



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Cultura
Fundo de Cultura da Bahia - FCBA

RESOLUÇÃO nº 001, de 04 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo de Cultura da Bahia, aprova os critérios específicos para inscrição e avaliação de projetos culturais de intercâmbio no âmbito do Ano da França no Brasil e dá outras providências.

A Comissão de Pré-Seleção do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA, com fulcro na Lei nº 9.431, de 11 de fevereiro de 2005, e no Decreto nº 10.992, de 01 de abril de 2008, e

Considerando o conceito de projeto cultural como proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou a preservação do patrimônio cultural do Estado;

Considerando que o objetivo geral do FCBA é incentivar e estimular a produção artístico-cultural baiana, custeando projetos estritamente culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas;

Considerando, ainda, que o FCBA possui finalidades específicas, dentre elas a de incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura e a de promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Estados e Países.

RESOLVE

Art. 1º Ficam destinados, para o exercício financeiro de 2009, recursos orçamentários no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), com vistas ao custeio parcial pelo FCBA a projetos de intercâmbio para o Ano da França no Brasil.

Art. 2º Ficam aprovados os critérios específicos de inscrição e avaliação para projetos que tenham como objetivo o intercâmbio de artistas, obras e profissionais da área de cultura com a França e/ou países francófonos da América Latina e África, que com esta se publicam.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 04 de fevereiro de 2009.

Márcio Meirelles
Presidente

Alberto José Simões de Abreu

Carmen Lúcia Castro Lima

Cleise Furtado Mendes

Paulo César Gesteira de Lima

José Carlos Limeira Marinho Santos

Raimundo Gibernon de Almeida

Mariella Pitombo Vieira

Rogério Leal Pinto de Carvalho

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INTERCÂMBIO PARA O ANO DA FRANÇA NO BRASIL

1. OBJETIVO

O apoio consiste na concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas ligadas à execução de projetos na Bahia, chancelados pelo Comitê Misto Brasil França para o Ano da França no Brasil.

2.. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A concessão do apoio financeiro será viabilizada com recursos oriundos do Fundo de Cultura da Bahia, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para o exercício de 2009.

2.2 Os recursos do Fundo de Cultura da Bahia não podem ser destinados ao custeio da totalidade do projeto a ser apoiado. Os parceiros franceses envolvidos devem obrigatoriamente contribuir com recursos financeiros.

2.3 Ao Fundo de Cultura da Bahia fica reservado o direito de apoiar parcialmente os projetos apresentados, quando assim o julgar necessário sua Comissão de Pré-Seleção.

2.4 Em cada uma das duas reuniões de pré-seleção estabelecidas no item 4.4 do presente instrumento, não poderão ser comprometidos recursos superiores a 60% do total estabelecido para esta modalidade de apoio à projetos.

3. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1 Os projetos deverão obedecer ao disposto na Portaria nº 069, de 17 de abril de 2008, e em seus anexos, devendo ser apresentados em formulário padrão e com toda a documentação obrigatória, acrescentando-se:

- a) original ou cópia autenticada de ofício confirmando a chancela do projeto pelo Commissariado do Ano França Brasil;
- b) comprovante de receita e/ou patrocínio de outras fontes, se houver; e
- c) carta de anuência de parceiros franceses, se houver.

3.1.1 No caso de documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado de tradução em português, com identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e números da carteira de identidade e do CPF.

3.2 Os projetos devem ser encaminhados à sede do Fundo de Cultura da Bahia, na Av. Tancredo Neves 776, Edifício Desenhahia - Bloco A, CEP: 41.820-020 – Salvador / Bahia, no horário das 14:00 às 17:00, obedecendo os seguintes prazos:

Projetos a serem realizados entre:	Encaminhamento das solicitações até:
maio e julho	27 de fevereiro
agosto e novembro	01 de maio

4. SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 Estarão aptos a receber recursos financeiros apenas os projetos que atendam aos seguintes requisitos específicos:

- Basear-se em uma parceria entre franceses e baianos;
- Possuir forte dimensão de intercâmbio e cooperação;
- Prever valor acessível, no caso de cobrança de ingresso, ou gratuidade para o acesso; e
- Apresentar planilha orçamentária detalhada com adequação dos itens aos valores de mercado.

4.2 As propostas serão avaliadas individualmente pelos membros da Comissão de Pré-Seleção do FCBA, e pontuadas entre 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, segundo os critérios de avaliação descritos abaixo.

Critérios de avaliação	Escala de pontuação
1. Impacto do projeto e sua adequação em relação aos objetivos do programa Ano da França no Brasil	De 0 a 10 pontos
2. Qualidade técnica do objeto e reconhecimento prévio de público e crítica do projeto e/ou do autor ou executante	De 0 a 10 pontos
3. Demonstração das condições objetivas de realização do projeto, inclusive sua aceitação por parceiros franceses	De 0 a 10 pontos
4. Distribuição equilibrada da execução do projeto pela capital e por cidades do interior do Estado	De 0 a 10 pontos
5. Diversidade de linguagens artísticas envolvidas e abrangência de público alvo alcançado	De 0 a 10 pontos
6. Potencial multiplicador das ações do projeto e de geração de continuidade a partir de seus resultados	De 0 a 10 pontos
7. Relação custo-benefício apresentada pelo projeto e grau de economicidade de seu orçamento	De 0 a 10 pontos

4.3 A pontuação mínima exigida para classificação será de 38 (trinta e oito) pontos, sendo arquivados os projetos com pontuação inferior. Os projetos serão classificados conforme a ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, terá preferência o projeto que, na seguinte ordem:

- Seja de segmento com menor número de projetos selecionados
- Atinja o maior número de cidades do Estado
- Apresente o menor custo total

4.4 A deliberação sobre os projetos apresentados será feita em 02 (duas) reuniões extraordinárias da Comissão de Pré-Seleção do FCBA. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, conforme quadro abaixo:

Projetos a serem realizados entre:	Publicação do resultado até:
maio e julho	27 de março
agosto e novembro	19 de junho

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Acordo e Compromisso, impreterivelmente, o proponente é obrigado a apresentar a Prestação de Contas, elaborada conforme o disposto na Resolução nº 003, de 15 de dezembro de 2005.

5.2 A não apresentação ou não aprovação da Prestação de Contas acarretará em todas as penalidades previstas em lei, observando-se em especial os termos das Leis Estaduais 9.433/05, 9.431/05 e 9.846/05 e dos Decretos 9.266/04, 9.683/05 e 10.992/08.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos não selecionados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, podendo ser inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

6.2 Esta resolução estará disponível para *download*, no site eletrônico <http://www.cultura.ba.gov.br/apoioprojetos/fundodecultura/downloads/> a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão Gerenciadora do FCBA.